



---

## Ata da sétima reunião ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental da Região Leste de Minas Gerais

1 Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, na cidade de Governador Valadares,  
2 realizou-se a sétima reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do COPAM –  
3 Conselho Estadual de Política Ambiental. Antes da abertura da reunião, verificou-se a ausência do  
4 número mínimo de Conselheiros necessários à realização da mesma. Desta forma, o Sr. Presidente,  
5 Shelley de Souza Carneiro, decidiu aguardar por mais quinze minutos a chegada de pelo menos  
6 mais dois Conselheiros, para o início da reunião. Enquanto isso foi dada a palavra ao Sr. Nilton  
7 Ferreira, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento de Governador Valadares, que  
8 se apresentou e saudou a todos. Em razão da falta de quorum, o Sr. Presidente decidiu adentrar aos  
9 itens da pauta, começando pelo **item 1, abertura do Presidente**, prestando as seguintes  
10 informações: A) o Núcleo de Apoio à URC Sul de Minas, sediado em Varginha, já está procedendo  
11 ao recebimento dos processos administrativos das classes 1, 2, 3 e 4, sem ser preciso que tais  
12 processos sejam iniciados em Belo Horizonte; B) Já foram solucionados cerca de mil processos nas  
13 Unidades Regionais do COPAM; C) Manifestou a posição contrária do Estado de Minas Gerais à  
14 transposição do Rio São Francisco, explicando que da forma como está sendo proposta não tem  
15 como Minas Gerais ser favorável, informando que Minas é favorável à transposição, desde que haja  
16 a revitalização do rio. Disse ainda, que da forma proposta, a transposição é contrária ao  
17 desenvolvimento de Minas em todos os aspectos. Seguiu-se a reunião, tocando antes o hino  
18 nacional. Adentrou-se ao **item 5** da pauta, que são processos para exame de licenças de operação  
19 para pesquisa mineral, *ad referendum*, se dividindo em dois sub-itens, passando a ser analisados sob  
20 a forma de destaque, sendo o **5.1)** Mineração Santa Rita, pesquisa mineral de granito,  
21 Campanário/MG, PA/COPAM nº 00144/2000-002/2003; **item 5.2)** Márcio da Silveira, pesquisa de  
22 caulim, Santa Maria do Itabira/MG, PA/COPAM nº 02024/2003-001/2003; aberta a discussão e  
23 colocados em votação os citados processos, os mesmos foram aprovados. Seguiu-se ao **item 6** da  
24 pauta que se refere aos processos administrativos para exame de licença de operação corretiva, *ad*  
25 *referendum*, se dividindo em sub-itens, sendo: **item 6.1)** TK Produtos Cerâmicos Ltda, fabricação  
26 de produtos cerâmicos, Governador Valadares/MG, PA/COPAM nº 01626/2002-001/2002; **item**  
27 **6.2)** Coelho e Alvarenga Ltda, comércio varejista de combustível automotivo, derivados de petróleo  
28 e álcool, Guanhães/MG, PA/COPAM nº 02421/2001-001/2001; **item 6.3)** MBM – Minas Brasil  
29 Minérios Ltda, beneficiamento de caulim, Santa Rita de Minas/MG, PA/COPAM nº 00727/2003-  
30 001/2003. Aberta a discussão por destaque sobre os citados processos, foram destacados os  
31 processos dos itens 6.2 e 6.3, enquanto que o processo do **item 6.1** foi aprovado. Dada a palavra ao  
32 Conselheiro Gianni Marcos Pantusa, representante do CODEMA de Itabira, que destacou os  
33 processos no que tange à condicionante número 1 (um) sobre o monitoramento dos efluentes  
34 líquidos, mais especificamente sobre a periodicidade deste monitoramento. A técnica explicou que a  
35 periodicidade, tanto da coleta, como do relatório é semestral. Em razão disso, o Conselheiro  
36 apresentou a proposta para que nos seis primeiros meses essa coleta e avaliação seja feita  
37 mensalmente e, caso não fique comprovada nenhuma alteração nos resultados, seja mudada a  
38 periodicidade, passando-se a fazer tal avaliação semestralmente. Pediu a palavra o Prefeito de São  
39 Domingos do Prata, Sr. Joaquim de Castro Pereira, que manifestou seu apoio à opinião do  
40 Conselheiro Gianni, no que diz à mesma condicionante dos processos dos itens 6.2 e 6.3. Dada a  
41 palavra do Conselheiro Tiago Dornas, representante da SEAPA, o mesmo sugeriu uma moção à  
42 FEAM, para que os técnicos, ao imporem as condicionantes, já estipulem a periodicidade mensal do  
43 monitoramento. O Sr. Licínio, Técnico da FEAM, fez alguns esclarecimentos. O representante do

---



44 IBAMA, Conselheiro João Alves pediu a palavra, para comentar sobre a montanha de resíduos de  
45 cascalho existente na fábrica mencionada no item 6.3, que fica a uma distância de aproximadamente  
46 100 (cem) metros do Rio Caratinga. Novamente o Sr. Licínio, Técnico do FEAM, informa que a  
47 condicionante número 10 (dez) exige que seja informado o destino dos resíduos existentes lá na  
48 fábrica. Foi dada a palavra ao representante da empresa, Sr. Aldo, que informou que as providências  
49 para a destinação dos resíduos já estão sendo tomadas, existindo até mesmo um projeto para tal, que  
50 está dependendo de recursos financeiros. Esclareceu ainda que algumas medidas foram tomadas no  
51 intuito de se evitar um acidente ecológico no local e que as duas enchentes ocorrida na região não  
52 atingiram a fábrica. Mencionou também, que o material lá existente não se trata de resíduos, mas  
53 sim de matéria-prima. O Conselheiro João Bosco, representante da FIEMG, se manifestou  
54 mencionando que as condicionantes impostas estão bem claras e não deixam margens para dúvidas,  
55 razão pela qual, a concessão da licença só surtirá efeitos se as condicionantes forem atendidas nos  
56 prazos estabelecidos. Novamente pediu a palavra o Sr. Joaquim de Castro Pereira, Prefeito de São  
57 Domingos do Prata, para sugerir que os resíduos de cascalho existentes na fábrica sejam  
58 aproveitadas pelo próprio Município de Santa Rita de Minas, nas estradas da região. O Conselheiro  
59 João Alves informou que não está em condições de votar no processo do item 6.3. O Conselheiro  
60 Leonardo Castro Maia, representante do Ministério Público indagou se o empreendimento está em  
61 área de preservação permanente, o que foi esclarecido pelo Sr. Aldo e pelo Sr. Néelson,  
62 representantes da empresa. O Técnico da FEAM, Sr. Licínio, também fez alguns esclarecimentos.  
63 Ainda fizeram uso da palavra, manifestando suas opiniões acerca da discussão, a Conselheira  
64 Cláudia, representante da Fundação Relictus, e o Conselheiro Joaquim de Castro Pereira,  
65 representante da Micro-região do Vale do Aço. Colocado em votação o processo **do item 6.2**, o  
66 mesmo foi aprovado por unanimidade, sendo modificada a condicionante número 1 (um), passando  
67 a coleta e análise dos efluentes líquidos a serem feitas mensalmente e o envio dos relatórios à  
68 FEAM semestralmente. A condicionante número 3 (três) foi alterada, passando a comprovação da  
69 destinação mensal dos resíduos sólidos a ser feita em relatório semestral. Colocado em votação o  
70 processo do **item 6.3**, o mesmo foi aprovado por maioria, sendo acrescentada a condicionante de  
71 número 13 (treze), determinando a retirada do rejeito de cascalho da área de preservação  
72 permanente, caso o mesmo esteja nesta área, no prazo de 30 (trinta) dias. Foi proposto ainda pelo  
73 Representante do IBAMA, que a licença seja concedida apenas se o empreendedor apresentar um  
74 projeto de destinação dos rejeitos de cascalho, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta esta reprovada  
75 pela maioria dos Conselheiros. Foi proposta também pela Conselheira Cláudia, Representante da  
76 Fundação Relictus, a condicionante de apresentação de projeto de destinação do rejeito de cascalho,  
77 num prazo de 90 (noventa) dias, executável até o início do próximo período das chuvas, ou seja, até  
78 setembro. Manifestaram suas opiniões sobre a proposta da condicionante os seguintes Conselheiros:  
79 Tiago - SEAPA, Leonardo Castro Maia - Ministério Público, Afonso Bretas – Sindicato Rural, e,  
80 Franklin – ABES. Colocada em votação, a condicionante foi reprovada por maioria de votos. O  
81 Conselheiro Joaquim de Castro Pereira sugeriu que o empreendedor procure a Prefeitura Municipal  
82 de Santa Rita de Minas para consulta sobre a viabilidade do aproveitamento dos rejeitos de cascalho  
83 na recuperação das estradas daquele município. Seguiu-se a reunião, adentrando-se ao **item 7** da  
84 pauta, que se refere ao processo administrativo para exame de licença de instalação, *ad referendum*,  
85 de Arismário Lopes da Silva, lavra subterrânea, Governador Valadares/MG, Distrito de Chonim,  
86 PA/COPAM nº 00894/2003-002/2003. Colocado em discussão o presente processo, pediu a palavra  
87 a Conselheira Cláudia, Representante da Fundação Relictus, que sugeriu que a medida de  
88 compensação mencionada no resumo do parecer técnico, que se refere à revegetação do entorno de

---



89 três nascentes, já é uma obrigação do empreendedor, razão pela qual não faz sentido. Sendo assim,  
90 a Conselheira propôs uma outra medida compensatória, a ser incluída como condicionante da  
91 concessão da licença, que seria a apresentação de um plano de implantação da revegetação com  
92 espécies nativas de outra área que não seja no entorno das nascentes, mas dentro da área onde se  
93 situa o empreendimento. Colocado em votação, o presente processo foi aprovado. Pediu a palavra a  
94 Conselheira Valeska, Representante da UNIVALE, que manifestou a sua não concordância com o  
95 parecer jurídico, no que diz respeito à exclusão da condicionante número 1 (um), do anexo I, do  
96 parecer técnico. Foi dada a palavra à Dra. Luciana, do NARC Leste Mineiro, para fazer seus  
97 esclarecimentos acerca do parecer jurídico, tendo a mesma informado que recomendou a exclusão  
98 da citada condicionante do parecer técnico porque o empreendedor anexou ao processo a  
99 autorização emitida pelo IGAM, que certifica a vazão insignificante de água. O Conselheiro Tiago,  
100 Representante da SEAPA, fez uso da palavra, esclarecendo que realmente não haveria necessidade  
101 da inclusão da citada condicionante, já que a outorga da água já é obrigatória para a concessão da  
102 licença neste caso. O Sr. Presidente esclareceu sobre a Portaria do IGAM, que disciplina a dispensa  
103 da concessão da outorga de água se o uso da mesma for insignificante. Colocada em votação a  
104 condicionante proposta pela Conselheira Cláudia, a mesma foi aprovada por unanimidade.  
105 Seguindo a reunião, adentrou-se ao **item 8** da pauta, que se refere a dois processos administrativos  
106 para exame de licença prévia e licença de instalação, *ad referendum*, sendo: **8.1)** Auto Posto  
107 Ferreira – Ferreirão Ltda, comércio varejista de combustíveis automotivos e derivados de petróleo e  
108 álcool, Goiabeiras/MG, PA/COPAM nº 01685/2004-001/2004; **8.2)** Coelho Bichara Petróleo e  
109 Derivados Ltda, comércio varejista de combustíveis líquidos, Conselheiro Pena/MG, PA/COPAM  
110 nº 01855/2004-001/2004. Aberta a discussão sobre os citados processos, ninguém se manifestou.  
111 Colocados em discussão, os mesmos foram aprovados por unanimidade. Passou-se a analisar o **item**  
112 **9** da pauta, relativo aos processos administrativos para exame de licença de operação corretiva, nos  
113 quais os pareceres opinaram pelo deferimento da licença, sendo: **9.1)** Cleidiçom Santos Leal, sistema  
114 de armazenamento e abastecimento de combustível líquido e derivado de petróleo, Serra dos  
115 Aimorés/MG, PA/COPAM nº 03495/2001-001/2001; **9.2)** Ênio do Nascimento Filho, sistema de  
116 armazenamento e abastecimento de combustível líquido e derivado de petróleo, Ipatinga/MG,  
117 PA/COPAM nº 00507/2002-002/2002; **9.3)** Cerâmica Vera Cruz, fabricação de tijolos, João  
118 Monlevade/MG, PA/COPAM nº 00383/2003-001/2003; **9.4)** Cerâmica Portela Ltda, fabricação de  
119 tijolos, Engenheiro Caldas/MG, PA/COPAM nº 00879/2003-001/2003; **9.5)** Cerâmica Fernandez  
120 Ltda, fabricação de tijolos, Engenheiro Caldas/MG, PA/COPAM nº 00878/2003-001/2003. Aberta  
121 a discussão sobre os citados processos, o Conselheiro Tiago, Representante da SEAPA, pediu o  
122 destaque dos processos dos itens 9.1 e 9.2. A Conselheira Cláudia, Representante da Fundação  
123 Relictus, pediu o destaque dos processos dos itens 9.4 e 9.5. O Conselheiro Joaquim de Castro,  
124 Prefeito de São Domingos do Prata, pediu o destaque dos processos dos itens 9.1 e 9.2. Colocado  
125 em votação o processo do item 9.3, o mesmo foi aprovado à unanimidade. Foi dada a palavra ao  
126 Conselheiro Tiago, que comentou a respeito dos destaques solicitados, sugerindo a alteração das  
127 condicionantes 1 (um) e 3 (três) dos processos dos itens 9.1 e 9.2, passando a de número 1 (um) a  
128 constar que a coleta e análise dos efluentes devem ser feitas mensalmente e o envio dos relatórios à  
129 FEAM semestralmente, enquanto que a condicionante de número 3 (três) deverá exigir que a  
130 comprovação da destinação mensal dos resíduos seja feita em relatório semestral. Dada a palavra à  
131 Conselheira Cláudia para esclarecer os seus destaques, a mesma sugeriu que fosse acrescentada  
132 como condicionante, nos dois processos que destacou, a implantação da cortina arbórea, que já  
133 havia sido mencionada no parecer técnico como medida recomendada. Dada a palavra ao

---



134 Conselheiro Joaquim de Castro, o mesmo esclareceu que o seu destaque foi no sentido de se alterar  
135 as condicionantes, conforme relatado pelo Conselheiro Tiago e aprovado no processo do item 6.2.  
136 Colocados os processos dos itens 9.1, 9.2, 9.4 e 9.5 em votação, os mesmos foram aprovados à  
137 unanimidade. Colocadas em votação as condicionantes 1 (um) e 3 (três) dos processos dos itens 9.1  
138 e 9.2, propostas pelo Conselheiro Tiago Dornas e pelo Conselheiro Joaquim de Castro, as mesmas  
139 foram aprovadas por unanimidade. Colocada em votação a condicionante dos itens 9.4 e 9.5,  
140 proposta pela Conselheira Cláudia, a mesma foi aprovada por unanimidade, concedendo-se um  
141 prazo de 7 (sete) meses para o seu cumprimento. Seguiu-se a reunião, passando à análise do **item**  
142 **10**, que se subdivide nos itens: **10.1)** ACIPAR - Acesita Serviço, Comércio, Indústria e Participação  
143 Ltda, corte de bobinas de aço inoxidável em chapas e blancs, Timóteo/MG, PA/COPAM nº  
144 00076/1990-003/2004; **10.2)** Prefeitura Municipal de Timóteo, tratamento de esgoto sanitário,  
145 Timóteo/MG, PA/COPAM nº 001/1996-004/2002. Colocados em discussão por destaque os  
146 citados processos, o Conselheiro Tiago Dornas, Representante da SEAPA, e o Conselheiro  
147 Franklin, Representante da ABES, destacaram o processo do item 10.2. Colocado em votação o  
148 processo do item 10.1, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dada a palavra ao Conselheiro  
149 Tiago Dornas, para esclarecimentos sobre o seu destaque, o mesmo pediu explicações sobre a  
150 localização do projeto e indagou sobre o risco de inundação, já que pelo que sabe a região é  
151 constantemente atingida pela cheia do Rio Piracicaba. Salientou ainda que referente à redação da  
152 condicionante número 5 (cinco), na verdade o empreendedor não tem que pedir autorização para a  
153 Prefeitura de Ipatinga, mas sim firmar um contrato com uma empresa particular, que disporá sobre a  
154 destinação do lixo, já que o aterro sanitário está localizado numa área pertencente a essa empresa  
155 privada denominada Queiroz Galvão. Foi dada a palavra ao técnico, Sr. Dário, do NARC Leste  
156 Mineiro, que esclareceu com relação à inundação, que o projeto vai ser implantado numa cota  
157 acima do nível de inundação, conforme consta na página 3 (três), do parecer técnico, que foi lido  
158 em seguida pelo Conselheiro Franklin. Com relação ao destaque do Conselheiro Franklin, o mesmo  
159 esclareceu que sua dúvida também é relativa à condicionante número 5 (cinco), conforme  
160 mencionou o Conselheiro Tiago. Aberta a discussão sobre a redação da condicionante 5 (cinco),  
161 fizeram uso da palavra os seguintes Conselheiros: Tiago Dornas – SEAPA, João Alves – IBAMA,  
162 João Bosco – FIEMG, e Franklin – ABES. Após alguns debates, foi colocado o processo do item  
163 10.2 em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Dada a palavra ao Conselheiro  
164 João Bosco, Representante da FIEMG, o mesmo sugeriu que a condicionante número 5 (cinco),  
165 tivesse sua redação modificada, passando a exigir a apresentação de uma proposta de disposição de  
166 resíduos sólidos gerados na ETE. Colocada em votação a alteração da condicionante número 5  
167 (cinco), a mesma foi aprovada à unanimidade. Adentrou-se ao **item 11** da pauta, que diz respeito  
168 aos processos administrativos para exame de licença de operação corretiva, no qual os pareceres  
169 opinaram pelo indeferimento da licença, sendo: **11.1)** SL Indústria Ltda, fabricação de peças para  
170 bicicletas, Governador Valadares/MG, PA/COPAM nº 01661/2003. Aberta a discussão, foi dada a  
171 palavra ao empresário, proprietário da empresa, que requereu um prazo para o encerramento das  
172 atividades da mesma. Foi esclarecido pelo Sr. Presidente, que esse pedido não compete ao COPAM  
173 analisá-lo. O Conselheiro João Bosco, Representante da FIEMG, informou, que conforme o  
174 parecer, subentende-se que se o empreendedor não formalizar um outro processo no prazo de 90  
175 (noventa) dias, o mesmo terá que encerrar suas atividades. Foi esclarecido pela técnica do NARC  
176 Leste Mineiro, Sra. Cássia, que o motivo principal de o parecer sugerir o indeferimento da licença é  
177 porque o empreendimento está situado em área urbana e gera muitos vapores químicos, razão pela  
178 qual sugeriu que o empreendimento seja estabelecido em outra área. Fez uso da palavra ainda a Sra.

---



179 Luciana, do NARC Leste Mineiro, esclarecendo que o prazo para a formalização de novo processo  
180 é de até 90 (noventa) dias. Pediu a palavra o Conselheiro Leonardo Castro Maia, Representante do  
181 Ministério Público, para esclarecer que não cabe ao COPAM apreciar o pedido do prazo para  
182 encerramento das atividades da empresa, feito pelo seu proprietário, já que se assim fizesse, estaria  
183 autorizando uma empresa a funcionar irregularmente. Foi dada a palavra ao Sr. Alexandre Reis,  
184 Coordenador do NARC Leste Mineiro, que informou ainda que o objeto a ser apreciado nesta  
185 reunião é o indeferimento da licença. Também fez uso da palavra o Conselheiro João Alves,  
186 Representante do IBAMA, informando que há todo um procedimento legal estabelecido pela  
187 Resolução 237 do CONAMA, que deve ser observado para o encerramento das atividades da  
188 empresa. Pediu a palavra o Conselheiro Afonso Bretas, Representante do Sindicato Rural, que  
189 manifestou sua opinião em defesa do pedido do empresário. Fez uso da palavra ainda o Conselheiro  
190 João Bosco, Representante da FIEMG, que alegou que cabe ao COPAM nesta reunião apreciar  
191 apenas o processo, ou seja, o deferimento ou indeferimento da licença, sem entrar em outros  
192 debates. O Conselheiro Joaquim de Castro, Prefeito de São Domingos do Prata, sugeriu que a  
193 empresa se desloque para aquela cidade ou para outro município que a comporte. Mais uma vez  
194 pediu a palavra o Conselheiro Leonardo Castro Maia, para informar das funções e obrigações legais  
195 do Ministério Público. Colocado em votação, foi aprovado o indeferimento da licença, nos termos  
196 dos pareceres. **11.2)** Cerâmica Irmãos Zulcoloso Luz Ltda, fabricação de tijolos e outros artigos de  
197 barro cozido, Galiléia/MG, PA/COPAM nº 01533/2002-001/2002. Aberta a discussão, ninguém se  
198 manifestou. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o indeferimento da licença, nos  
199 termos dos pareceres. **11.3)** Cerâmica Alpercata Ltda, fabricação de tijolos e outros artigos de barro  
200 cozido, Alpercata/MG, PA/COPAM nº 01530/2002-001/2002. Aberta a discussão, ninguém se  
201 manifestou. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o indeferimento da licença, nos  
202 termos dos pareceres. **11.4)** Cerâmica do Vale Ltda, fabricação de tijolos e outros artigos de barro  
203 cozido, Sobrália/MG, PA/COPAM nº 01480/2002-001/2002. Aberta a discussão, ninguém se  
204 manifestou. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o indeferimento da licença, nos  
205 termos dos pareceres. **11.5)** Lavabela Lavanderia e Serviços Ltda, lavagem de roupas e serviços  
206 gerais, Itabira/MG, PA/COPAM nº 01950/2003-001/2003. Aberta a discussão, ninguém se  
207 manifestou. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o indeferimento da licença, nos  
208 termos dos pareceres. **11.6)** Lava Indigo Jeans Ltda, lavanderia industrial, Governador  
209 Valadares/MG, PA/COPAM nº 00151/2003-001/2003. Aberta a discussão, o Conselheiro Tiago  
210 Dornas sugeriu que fosse dada a palavra ao empreendedor. Dada a palavra ao Sr. Ivan,  
211 representante do empreendedor, que fez alegações em defesa de seus interesses, salientando ainda  
212 que pode ter havido uma falha da empresa de Consultoria que foi contratada para representar sua  
213 empresa junto à FEAM. Fez uso da palavra o Sr. Licínio, técnico da FEAM, que alegou que esse  
214 processo pertence à Divisão de Química da FEAM, mas esclareceu que a Engenheira Química  
215 responsável pela citada divisão, Sra. Liliana, o informou que o parecer técnico menciona que a  
216 empresa só apresentou a outorga do direito de uso da água do poço e que o PCA – Projeto de  
217 Controle Ambiental não atende as exigências da FEAM, entre outros requisitos não atendidos pela  
218 empresa. Pediu a palavra o Conselheiro João Bosco, Representante da FIEMG, aduzindo que o  
219 parecer sugeriu a formalização de um novo processo no prazo de 90 (noventa) dias, mas, o atual  
220 processo está ausente de todas as informações necessárias ao seu julgamento, razão pela qual  
221 entende descabível a aprovação do indeferimento da licença, sugerindo assim, em vez de se julgar o  
222 presente processo, que o empresário formalize um novo processo, desta feita junto ao NARC Leste  
223 Mineiro, o que simplificará os procedimentos, em virtude das disposições da DN 74/04. Dada a

---



224 palavra novamente ao empreendedor, o mesmo mais uma vez se justificou na falha da empresa de  
225 Consultoria que contratou. Pediu a palavra o Conselheiro João Alves, Representante do IBAMA,  
226 que indagou sobre a situação das empresas após o indeferimento da licença e sobre a  
227 responsabilidade das empresas de consultoria pelo funcionamento ilegal dessas empresas. O  
228 Conselheiro Leonardo Castro Maia, Representante do Ministério Público, fez uso da palavra  
229 esclarecendo a situação. O Conselheiro Tiago Dornas também fez comentários a respeito do assunto  
230 e sugeriu a retirada do processo de pauta e a concessão de um prazo ao empreendedor, para que este  
231 regularize a documentação do processo. A Sra. Luciana, do NARC Leste Mineiro, pediu a palavra,  
232 esclarecendo que os pareceres técnico e jurídico opinam pelo indeferimento da licença, não apenas  
233 pela falta de documentação ou informação complementar, mas sim pelo fato de o PCA – Projeto de  
234 Controle Ambiental apresentado pela empresa não ter atendido as exigências da norma. Mais uma  
235 vez foi dada a palavra ao empreendedor, que novamente argumentou em defesa de seus interesse.  
236 Terminada a discussão, foi colocado em votação o presente processo, sendo aprovado por  
237 unanimidade o indeferimento da licença. Dando seqüência à reunião, passou-se ao **item 12** da  
238 pauta, que se refere ao processo administrativo para exame de auto de infração, de Rangilcar Posto  
239 e Serviço Ltda, comércio varejista de combustível, São Domingos do Prata/MG, Auto de Infração  
240 nº 1576/2004. Colocado em discussão o presente processo, pediu a palavra o Conselheiro Joaquim  
241 de Castro, Prefeito de São Domingos do Prata, que salientou que se assustou com a multa proposta  
242 pelo parecer e com o fato de o empreendedor não ter feito sua defesa, razão pela qual, pediu que  
243 fosse concedido um prazo de 15 (quinze) dias para o empreendedor se manifestar sobre o processo,  
244 já que o proprietário do citado posto de combustível o adquiriu em dezembro próximo passado, sem  
245 talvez ter conhecimento da infração pela qual o empreendimento está respondendo. Alegou ainda,  
246 que há um problema sério com relação às correspondências naquela localidade, visto que a mesma  
247 não é atendida pelos Correios, já que fica situada a 13 (treze) quilômetros de distância da sede do  
248 Município, razão pela qual há um acordo para um funcionário público municipal levar as  
249 correspondências daquela comunidade, uma vez por semana. Informou ainda o Conselheiro, que  
250 não conhece o processo, mas que conhece a realidade da localidade onde o posto infrator fica  
251 estabelecido, bem como as dificuldades de se receber correspondências naquela comunidade. O Sr.  
252 Presidente esclareceu ao citado Conselheiro sobre as normas regimentais, informando ao mesmo  
253 sobre seu direito de pedir vistas do processo, o que foi requerido e concedido, tendo sido desta  
254 forma retirado de pauta o presente processo, devendo retornar na próxima reunião para ser julgado.  
255 Seguiu-se a reunião, passando-se à apreciação do **item 4**, que se refere ao exame das atas da 5ª  
256 (quinta) e 6ª (sexta) reuniões, tendo sido as mesmas aprovadas. Pediu a palavra o Conselheiro João  
257 Alves, Representante do IBAMA, que observou apenas que na ata da reunião que aconteceu em  
258 João Monlevade, no campo destinado às assinaturas faltou o espaço para a assinatura do  
259 Representante do IBAMA, embora no corpo da ata tenha constado o nome do citado representante.  
260 O Prefeito de São Domingos do Prata convidou todos os conselheiros a conhecerem aquela cidade.  
261 O Sr. Presidente mencionou sobre a possibilidade de se realizar uma reunião naquela cidade. O  
262 Conselheiro João Bosco, Representante da FIEMG, alegou que um dos motivos que dificultam o  
263 comparecimento de todos os conselheiros e empresários às reuniões é pelo fato de as mesmas serem  
264 itinerantes, o que exige um deslocamento constante das pessoas. O Sr. Presidente esclareceu que as  
265 reuniões itinerantes são uma conquista para os municípios, razão pela qual continuarão a ser dessa  
266 forma. Seguiu-se a reunião, fazendo uso da palavra o Sr. Alexandre magrineli dos Reis,  
267 Coordenador do NARC Leste Mineiro, informando que foi fornecida para cada um dos  
268 Conselheiros uma consolidação dos trabalhos realizado pelo COPAM do Leste Mineiro, de janeiro

---



269 até a presente data. Pediu a palavra o Sr. Presidente, que informou sobre a reunião que se realizará  
270 em Belo Horizonte, nos dias 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) vindouros, a respeito do Rio São  
271 Francisco. Informou ainda, que de 21 (vinte e um) do corrente mês é o dia nacional da água, razão  
272 pela qual acontecerão algumas atividades em Belo Horizonte e em Brasília acontecerá a reunião do  
273 Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Fez menção ao projeto do novo ICMS ecológico, que já  
274 está tramitando na Assembléia Legislativa. Mencionou também o projeto do convênio entre a  
275 Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Polícia Militar, projeto este que também está em trâmite  
276 na Assembléia Legislativa. Foi dada a palavra ao Conselheiro Afonso Bretas, Representante do  
277 Sindicato Rural, que prestou informações sobre o Fórum das Águas do Rio Doce, que se realizará  
278 dos dias 29 a 31 de março, em Governador Valadares. Fez uso da palavra o Conselheiro Marco  
279 Antônio, Representante da FIEMG, que lembrou que neste citado evento acontecerá a eleição da  
280 diretoria do Comitê da Bacia do Rio Doce. Informou ainda, que nos dias 29 e 30 do corrente mês, a  
281 FIEMG estará promovendo um seminário sobre a Reforma Trabalhista e Sindical. Em seguida  
282 passou-se à análise e votação da moção que será enviada aos órgãos ambientais do Estado, proposta  
283 pelo Conselheiro Tiago Dornas, Representante da SEAPA, com a seguinte redação: Que os  
284 procedimentos de amostragem para monitoramento dos efluentes / postos de monitoramento sejam  
285 efetuados mensalmente, com a entrega dos relatórios trimestral ou semestralmente, aceitando-se  
286 alterações comprovadamente eficientes. Colocada em votação, a moção foi aprovada à  
287 unanimidade. Pediu ainda o Conselheiro Tiago, uma fiscalização no antigo Frigorífico Sola, em  
288 Teófilo Otoni, já que há notícias de que lá está havendo o abate de animais sem licenciamento. O  
289 Sr. Presidente pediu que o Coordenador do NARC Leste Mineiro assumisse a palavra, já que aquele  
290 terá que se ausentar, em virtude da proximidade do horário de seu vôo de retorno para Belo  
291 Horizonte. Antes da saída do Sr. Presidente, pediu a palavra a Conselheira Cláudia, Representante  
292 da Fundação Relictus, que informou que estão abertas as inscrições para a participação no Projeto  
293 Xerimbabo, cujo seminário acontecerá nos dias 4 a 8 de abril, com a abertura da exposição sendo  
294 realizada no dia 3 de junho, razão pela qual convida e sugere que a reunião do COPAM do Leste  
295 seja realizada em Ipatinga, para que os Conselheiros participem da abertura do evento. Assumiu  
296 presidência da reunião o Coordenador do NARC Leste Mineiro, Sr. Alexandre Magrineli dos Reis,  
297 que passou a palavra ao Conselheiro Franklin, Representante da ABES, que registrou a importante  
298 decisão do Município de Coronel Fabriciano em destinar os resíduos sólidos daquela cidade para a  
299 central de resíduos da empresa Queiroz Galvão, acabando com o lixão que existia às margens do  
300 Rio Piracicaba. Pediu a palavra a Sra. Luciana, do NARC Leste Mineiro, para indagar aos  
301 conselheiros se os mesmos receberam as legislações e os regulamentos relativos ao COPAM, que  
302 lhes foram enviados por e-mail, o que foi confirmado por todos. Foi dada a palavra ao Conselheiro  
303 Gianni, que sugeriu uma criação de uma lista negra dos maus consultores na área ambiental. O  
304 Conselheiro Marco Antônio, Representante da FIEMG alegou que isso é inviável por parte do órgão  
305 que representa, já que cabe a cada empresário escolher, com orientação da FIEMG, o profissional  
306 que contratará. O Coordenador do NARC Leste de Minas, informou que os órgãos estatais são  
307 impedidos de indicar ou desaconselhar a contratação desta ou daquela empresa de consultoria, razão  
308 pela qual, os empreendedores deverão buscar apoio em suas entidades de classe ou sindicais. O  
309 Conselheiro Tiago informou que os resultados dos processos são os melhores meios de se avaliar  
310 qual a empresa de consultoria está prestando um serviço de qualidade. Em seguida, foi dada a  
311 palavra ao Sr. Rubens, Diretor de Monitoramento e Controle do IEF, para dar algumas explicações  
312 acerca do assunto, salientando que, com a implantação do novo sistema, as decisões dos processos  
313 serão publicadas, o que divulgará de certa forma o resultado do trabalho das empresas de

---



314 consultoria. O Coordenador do NARC Leste Mineiro, Sr. Alexandre, informou que com relação ao  
315 Cadastro Técnico, como não foi possível a apresentação do Dr. Rogério, que estava prevista na  
316 pauta, será enviado por escrito um resumo de todo o material importante e, sobre esse assunto, foi  
317 dada a palavra novamente ao Sr. Rubens, que fez uma rápida, mas objetiva, explanação, salientando  
318 a importância do cadastro técnico. O Coordenador do NARC Leste de Minas, esclareceu que o  
319 cadastro técnico é importante, mas não substitui o licenciamento ambiental. Por fim, agradeceu a  
320 todos os conselheiros e demais presentes, encerrando a reunião, bem como a respectiva ata, que é  
321 assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE: Shelley de Souza Carneiro –ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE: Paulo Teodoro de Carvalho–ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Walter Luiz Bianor Alencar –ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE – Tiago Teixeira Dornas–ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – João Alves Filho–ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE – Walter Renato Santos–ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Leonardo Castro Maia –ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE – Hélio Pedro Soares–ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Major Celton Godinho De Assis–ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE – Capitão Sérgio Lopes Duarte –ass.: \_\_\_\_\_

1º TITULAR – João Izael Querino Coelho –ass.: \_\_\_\_\_

1º SUPLENTE do 1º TITULAR – José Joaquim de Castro Freitas Pereira –ass.: \_\_\_\_\_

2º SUPLENTE do 1º TITULAR – Alisson Antonio Moreira Pereira –ass.: \_\_\_\_\_

2º TITULAR – Sebastião De Barros Quintão–ass.: \_\_\_\_\_

1º SUPLENTE Do 2º TITULAR – Francisco de Assis Simões Thomaz –ass.: \_\_\_\_\_

2º SUPLENTE do 2º TITULAR – Gustavo de Paula de Souza –ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Elzio Maria de Pinho –ass.: \_\_\_\_\_

1º SUPLENTE do TITULAR – Regina Coeli Marques Ferreira –ass.: \_\_\_\_\_

2º SUPLENTE do TITULAR – Riler Tadim dos Santos –ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Nilton Freire Sampaio –ass.: \_\_\_\_\_

1º SUPLENTE do TITULAR – Almir de Souza Muniz –ass.: \_\_\_\_\_

2º SUPLENTE do TITULAR – Lupércio Sylvestheer Bruno José Tavares de Castro –ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Armando Rodrigues Gomes –ass.: \_\_\_\_\_

1º SUPLENTE do TITULAR – Wellington Luz Abrantes –ass.: \_\_\_\_\_

2º SUPLENTE do TITULAR – Laurisvaldo Mendes Trindade –ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Marco Antônio Astolfi Diniz Rodrigues –ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE – João Bosco da Silva –ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Afonso Luiz Bretas–ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE – Raimundo Rodrigues Pereira–ass.: \_\_\_\_\_

---



---

TITULAR – Afonso Aparecido dos Santos–ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE – Pedro Edson Batista–ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Irany de Paula Vargas Junior –ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE – Isaques Luzia Neves–ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Odúlio José Marensi de Moura–ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE – Franklin Otávio Coelho Mendonça–ass.: \_\_\_\_\_

1º TITULAR – Eliane Maria de Oliveira–ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE do 1º TITULAR –Cláudia Diniz–ass.: \_\_\_\_\_

2º TITULAR – Josete Valentim Pereira –ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE do 2º TITULAR – Alba Valéria da Silva –ass.: \_\_\_\_\_

2º TITULAR – Waleska Bretas Armond Mendes–ass.: \_\_\_\_\_

TITULAR – Gianni Marcus Pantuza Almeida –Ass.: \_\_\_\_\_

SUPLENTE– Rui Amorim dos Santos–ass.: \_\_\_\_\_

---